

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 050/2011

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Econ. Eloi Spohr**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e
TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, estabelecida à Rua João Aloísio Allgayer, nº. 1.974, Bairro Lomba Grande, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.636.389/0001-47, aqui representada por seu procurador, **Sr. Luã Moehlecke Allgayer**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços de locação de veículos, "0 Km", com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2011 e nos termos autorizados pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores "0" Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo (três mil), sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total**, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 029/2011 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 029/2011, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 49696

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os veículos objeto da locação deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Pregão Eletrônico nº. 029/2011 – locação de veículos

Contrato nº 050/2011 – Tipo Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA
03	Locação mensal de 02 veículos com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas	12	MÊS	Veículo utilitário com no mínimo 02 lugares excetuando o motorista para o transporte de cargas, furgão, motor 1.4cc, multicombustível, (gasolina e etanol), com retrovisor do lado direito, ano 2011. Cor Branco.
04	Locação mensal de 03 veículos com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas.	12	MÊS	Veículo utilitário com no mínimo 02 lugares excetuando o motorista para o transporte de cargas, furgão, motor 1.4cc, multicombustível, (gasolina e etanol), com retrovisor do lado direito, hack, ano 2011. Cor Branco

QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos pela COMUSA, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57, II da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

4.2. Os objetos desta licitação contratados pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este contrato.

4.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela locação dos veículos objeto deste Contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA os preços apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminados:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Locação mensal de 02 veículos com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas	12	MÊS	R\$4.800,00	R\$57.600,00
04	Locação mensal de 03 veículos com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas	12	MÊS	R\$7.200,00	R\$86.400,00
Valor Global R\$				12.000,00	144.000,00

5.2. Os preços acima compreendem uma franquia global mensal de 3.000 quilômetros livres por mês, por veículo, e os preços unitários da quilometragem excedente, por veículo, que ultrapassarem a quilometragem livre, serão pagos como segue:

I – No caso de serem utilizados mais de 3.000 (três mil) km/mês em um dos veículos, a quilometragem excedente será repassada para outro e assim por diante, até que se esgotem os quilômetros previstos para todos os veículos, como franquia global mensal, para cada lote de veículos;

II – Esgotados os quilômetros previstos com franquia global mensal, os quilômetros excedentes serão pagos pela COMUSA pelo menor dos seguintes valores: R\$ 0,37 (trinta e

Pregão Eletrônico nº. 029/2011 – locação de veículos

Contrato nº 050/2011 – Tipo Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

sete centavos) ou o quociente resultante da divisão do valor global da proposta da CONTRATADA por 3.000 (três mil).

5.3. O preço total mensal a ser pago será calculado multiplicando-se o preço unitário do quilômetro excedente, pelo número de quilômetros excedentes efetivamente rodados no mês vencido, acrescentando-se, ainda, o preço mensal fixo de locação dos veículos.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.5. Para o recebimento das parcelas mensais deverá a CONTRATADA encaminhar à COMUSA as competentes notas fiscais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos.

5.6. A COMUSA, até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, informará à CONTRATADA a quilometragem mensal registrada no velocímetro de cada veículo, facultada à CONTRATADA a verificação "in loco" da quilometragem.

5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou o endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros sem a autorização da COMUSA, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples pelo sistema bancário, ou diretamente na sede da COMUSA.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

5.10. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o IR, ISS, IPVA e DPVAT, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados ou em decorrência deles.

5.11. Os preços unitários, ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

5.12. No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula oitava, alínea "d.2".

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.14. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto sem o devido consentimento da COMUSA, sob pena de rescisão do ajuste.

5.15. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

5.16. Ocorrendo o aditamento do contrato, fica automaticamente renovado o Termo de Garantia prestado pela CONTRATADA, por igual período ao da prorrogação.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03142.0000	LOCAÇÃO BENS MÓV., OUTRAS
3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	NATUREZAS E INTANGÍVEIS - PJ

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos objetos deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes

casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já executados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º A CONTRATADA se compromete a aceitar a instalação de aparelhos rastreadores nos veículos locados.

§3º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Pregão Eletrônico nº. 029/2011 – locação de veículos

Contrato nº 050/2011 – Tipo Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Novo Hamburgo/RS, 28 de OUTUBRO de 2011.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

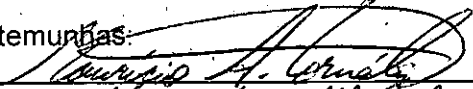

Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral



Econ. Elói Spohr
Diretor Administrativo-Financeiro

TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.


Lua Moehlecke Allgayer
Procurador

Testemunhas:

1) 
Nome: MAURÍCIO ALEXANDRE BORNER
CPF nº: 670768070-68

2) 
Nome: HENRIQUE CARDOSO REIS
CPF nº: 67334652053

TERMO DE RECEBIMENTO

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. João Pedro Boeira de Souza, DECLARA que recebeu nesta data os veículos abaixo descritos para fins de atendimento ao objeto do Contrato nº 050/2011 firmado com a empresa **TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.636.389/0001-47, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

- 1) Veículo com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas, placa ISL-5093, chassi 9BWNF07X4CP014332, ano 2011
- 2) Veículo com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc; para o transporte de cargas, placa ISL-5084, chassi 9BWNF07X4CP011710, ano 2011
- 3) Veículo com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas, placa ISL-5075, chassi 9BWNF07X4CP014329, ano 2011
- 4) Veículo com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas, placa ISM-2561, chassi 9BWNF07X4CP014841, ano 2011
- 5) Veículo com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas, placa ISG-9360, chassi 9BWNF07X4CP009509, ano 2011

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 18 de novembro de 2011.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO

Nome: João Pedro Boeira de Souza

Assinatura: [assinatura]

CPF nº: 22396888072

COMUSA Serviços de Água e Esgoto de N.H.

[assinatura]
JOÃO PEDRO BOEIRA DE SOUZA
Encarregado Adm. da Frota

TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Nome: LUA ALLGAYER

Assinatura: [assinatura]

CPF nº: 019.536.870-00

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 050/2011
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FIRMAM A COMUSA
- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO
HAMBURGO E TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 050/2011 de serviços de locação de veículos automotores "0" Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total, que entre si firmaram na data de 28/10/2011, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011 e o art. 65, inc. I, al. b, e §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º Com base na necessidade de acréscimo quantitativo dos serviços de locação de veículos, o contrato original é aditado em 20% (vinte por cento), acrescentando 01 (um) veículo utilitário com hack, com no mínimo 02 lugares, excetuando o motorista, para transportes de cargas, motor 1.4cc, cor branco, perfazendo o acréscimo da quantia de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

2º O presente aditamento contratual iniciará a sua vigência na data de recebimento do veículo pela COMUSA.

3º O veículo resultante deste aditamento será fornecido e entregue pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este aditamento.

4º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.0000 / 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis - P.J.
--	---

5º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 17 de JULHO de 2012.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral

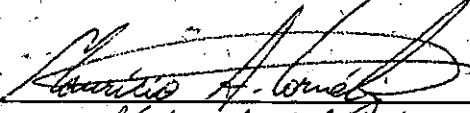

Elói Spahr
Diretor Administrativo-Financeiro


Aditamento I ao Contrato n. 050/2011 - Tino Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda

TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.


Luã Moehlecke Aligayer
Procurador

Testemunhas:

1) 
Nome: MAURÍCIO A. CORNELY
CPF nº: 670.768.070-68

2) 
Nome: HENRIQUE REIS
CPF nº: 67334652053

Aditamento I ao Contrato n. 050/2011 – Tino Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda.

2

TERMO DE RECEBIMENTO

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. Gustavo Bove Rossi, DECLARA que recebeu nesta data os veículos abaixo descritos para fins de atendimento ao aditamento do objeto do Contrato nº 050/2011 firmado com a empresa **TINO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.636.389/0001-47, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

- 1) Veículo utilitário com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para transporte de cargas, placa ITI 1918, chassi 9BWMF07X7CP028415, ano/modelo 2012/2012.

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 26 de julho de 2012.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO

Nome: GUSTAVO BOVE ROSSI
Assinatura: GUSTAVO B. ROSSI
CPF nº: 222.956.568-00

TINO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Nome: Felipe Luiz da Silva
Assinatura: [Assinatura]
CPF nº: 027.080.900-70

TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 050/2011 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FIRMAM A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 050/2011 de serviços de locação de veículos automotores “0” Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total, firmado em 28/10/2011, e aditado em 17/07/2012, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011 e o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2012.

2º Com fundamento na Cláusula Quinta, Item 5.15 do Contrato original, o preço dos serviços contratados é reajustado com base na variação positiva do IPCA, correspondente a 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), ocorrido no período de setembro de 2011 a agosto de 2012, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$15.154,56 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$181.854,72 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Locação mensal de 02 veículos com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas	12	MÊS	R\$5.051,52	R\$60.618,24
04	Locação mensal de 04 veículos com hack, com no mínimo 02 lugares, motor 1.4cc, para o transporte de cargas	12	MÊS	R\$10.103,04	R\$121.236,48
Valor Global R\$				15.154,56	181.854,72

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

4º Os recursos financeiros do presente acréscimo correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.0000 / 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis – P.J.
---	--

Aditamento II ao Contrato n. 050/2011 – Tino Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda.

5º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 2012.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral

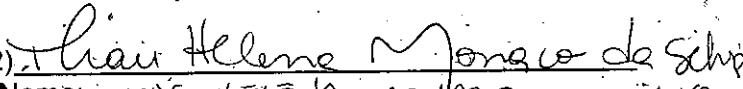

Elói Spohr
Diretor Administrativo-Financeiro

TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.


Luá Moenlecke Allgayer
Procurador

Testemunhas:

1) 
Nome: Priscila Andreia Kehlrauel
CPF nº: 007.088.720.93

2) 
Nome: THAIS HELENA MONTEIRO DA SILVA
CPF nº: 013342970-96